



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE

---

# **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016**

## **Objeto:**

**Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para  
compor a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal.**

## **Contratada:**

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PREÇO BOM LTDA-ME**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE

---

PREGÃO N° 01/2016

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

- **PEDIDO:** 27/01/2016
- **PARECER:** 29/01/2016
- **AVISO DE PUBLICAÇÃO:** 02/02/2016
- **ABERTURA:** 19/02/2016 ÀS 09h30min
- **HOMOLOGAÇÃO:** 24/02/2016
- **CONTRATO:** 24/02/2016
  
- **PARTICIPANTE/VENCEDORA:**
- **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PREÇO BOM LTDA-ME;**

**VALOR TOTAL:** R\$ 337.331,47 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS QUARENTA E SETE CENTAVOS)



DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA - ME  
CNPJ Nº 17.140.964/0001-38 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.138.963-0



ORÇAMENTO

Fundo Municipal de Ação Social de Monte Alegre de Sergipe - SE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Achocolatado 200g	PCT	2.400	1,74	4.176,00
2	Açúcar	KG	1.440	2,52	3.628,80
3	Arroz branco	KG	1.280	2,31	2.956,80
4	Arroz	KG	2.560	2,57	6.579,20
5	Biscoito tipo Maria c/400g	PCT	6.400	2,57	16.448,00
6	Carne Bovina, Tipo Peixinho de Paleta	KG	4.800	19,53	93.744,00
7	Colorau c/100g	PCT	1.920	0,62	1.190,40
8	Cominho c/100g	PCT	1.920	0,93	1.785,60
9	Frango Inteiro	KG	12.800	7,20	92.160,00
10	Extrato de Tomate c/ 340g	UND	549	1,34	735,66
11	Feijão	KG	3.840	6,17	23.692,80
12	Flocos de milho c/500g	PCT	3.200	1,34	4.288,00
13	logurte	LT	3.200	3,91	12.512,00
14	Leite de coco c/500ml	VD	960	3,91	3.753,60
15	Leite em pó c/0,200g	PCT	6.400	3,75	24.000,00
16	Macarrão espaguete c/500 g	PCT	7.680	2,06	15.820,80
17	Margarina c/500 g	PT	3.840	4,06	15.590,40
18	Óleo	UND	256	3,86	988,16
19	Pão com 10 und	PCT	3.200	3,08	9.856,00
20	Polpa de fruta	KG	3.200	4,63	14.816,00
21	Sal	KG	256	0,67	171,52
22	Vinagre 500ml	UND	960	1,23	1.180,80

**VALOR TOTAL R\$ 350.074,54 (trezentos e cinquenta mil e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**

Prazo de validade de 30 dias

Aracaju/se 20 de Janeiro de 2016

  
Maria Eneiza Santos  
Gerente Comercial

17.140.964/0001-38  
DISTRIBUIDORA FERREIRA E SILVA LTDA ME  
Rua Tenente Cleto, nº 397  
B. 18 do Fátima - CEP: 49.072-730  
(79) 3334-6730 / 3334-0137 / 3343-5258  
Aracaju - SE



Aracaju, 19 de Janeiro de 2016.

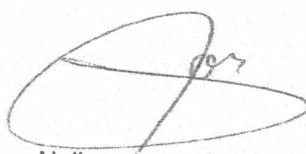
**AO  
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
MONTE ALEGRE DE SERGIPE**

**ORÇAMENTO**

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO 200G	PCT	2.400	R\$ 1,72	R\$ 4.128,00
2	AÇÚCAR	KG	1.440	R\$ 2,50	R\$ 3.600,00
3	ARROZ BRANCO	KG	1.280	R\$ 2,30	R\$ 2.944,00
4	ARROZ	KG	2.560	R\$ 2,55	R\$ 6.528,00
5	BISCOITO TIPO MARIA 400G	PCT	6.400	R\$ 2,55	R\$ 16.320,00
6	CARNE BOVINA, TIPO PEIXINHO DE PALETA	KG	4.800	R\$ 19,38	R\$ 93.024,00
7	COLORAU 100G	PCT	1.920	R\$ 0,61	R\$ 1.171,20
8	COMINHO 100G	PCT	1.920	R\$ 0,92	R\$ 1.766,40
9	FRANGO INTEIRO	KG	12.800	R\$ 7,14	R\$ 91.392,00
10	EXTRATO DE TOMATE 340G	UND	549	R\$ 1,33	R\$ 730,17
11	FEIJÃO	KG	3.840	R\$ 6,12	R\$ 23.500,80
12	FLOCOS DE MILHO 500G	PCT	3.200	R\$ 1,33	R\$ 4.256,00
13	IOGURTE	LT	3.200	R\$ 3,88	R\$ 12.416,00
14	LEITE DE COCO 500ML	VD	960	R\$ 3,88	R\$ 3.724,80
15	LEITE EM PÓ 200G	PCT	6.400	R\$ 3,72	R\$ 23.808,00
16	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G	PCT	7.680	R\$ 2,04	R\$ 15.667,20
17	MARGARINA 500 G	PT	3.840	R\$ 4,03	R\$ 15.475,20
18	ÓLEO	UND	256	R\$ 3,83	R\$ 980,48
19	PÃO COM 10 UND	PCT	3.200	R\$ 3,06	R\$ 9.792,00
20	POLPA DE FRUTA	KG	3.200	R\$ 4,59	R\$ 14.688,00
21	SAL	KG	256	R\$ 0,66	R\$ 168,96
22	VINAGRE 500ML	UND	960	R\$ 1,22	R\$ 1.171,20
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 347.252,41</b>

Validade do orçamento: 30 dias

**13.779.259/0001-24**  
BRUNARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
Rua Santa Luzia, nº 180 - Sl. 08  
Centro - CEP: 49010-310  
Aracaju - Sergipe



Neilson Leão Costa  
Rg: 3156620-0 SSP-SE



# IRMÃOS PEIXOTO LTDA – SUPERMERCADO IRMÃOS PEIXOTO

AV. OTONIEL DOREA, 327 - CENTRO  
49540-000 ITABAIANA – SE  
Fone: (079) 3431-2802 [irmaospeixoto@yahoo.com.br](mailto:irmaospeixoto@yahoo.com.br)

## COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitação ao Fundo Municipal de Ação Social de Monte Alegre de Sergipe/SE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ACHOCOLATADO EMBALAGEM 200G	PCT	2.400	1,69	4.056,00
02	AÇÚCAR	KG	1.440	2,45	3.528,00
03	ARROZ BRANCO	KG	1.280	2,25	2.880,00
04	ARROZ	KG	2.560	2,50	6.400,00
05	BISCOITO TIPO MARIA 400G	PCT	6.400	2,50	16.000,00
06	CARNE BOVINA, TIPO PEIXINHO DE PALETA	KG	4.800	19,00	91.200,00
07	COLORAU 100G	PCT	1.920	0,60	1.152,00
08	COMINHO 100G	PCT	1.920	0,90	1.728,00
09	FRANGO INTEIRO	KG	12.800	7,00	89.600,00
10	EXTRATO DE TOMATE 340G	UND	549	1,30	713,70
11	FEIJÃO	KG	3.840	6,00	23.040,00
12	FLOCOS DE MILHO 500G	PCT	3.200	1,30	4.160,00
13	IOGURTE	LT	3.200	3,80	12.160,00
14	LEITE DE COCO 500ML	VD	960	3,80	3.648,00
15	LEITE EM PÓ 200G	PCT	6.400	3,65	23.360,00



AV. OTONIEL DOREA, 327 – CENTRO 49540-000 ITABAIANA – SE  
Fone: (079) 3431-2802 [irmaospeixoto@yahoo.com.br](mailto:irmaospeixoto@yahoo.com.br)



# IRMÃOS PEIXOTO LTDA – SUPERMERCADO IRMÃOS PEIXOTO

AV. OTONIEL DOREA, 327 – CENTRO

49540-000 ITABAIANA – SE

Fone: (079) 3431-2802 [irmaospeixoto@yahoo.com.br](mailto:irmaospeixoto@yahoo.com.br)

16	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G	PCT	7.680	2,00	15.360,00
17	MARGARINA 500 G	PT	3.840	3,95	15.168,00
18	ÓLEO	UND	256	3,75	960,00
19	PÃO 10 UND	PCT	3.200	3,00	9.600,00
20	POLPA DE FRUTA	KG	3.200	4,50	14.400,00
21	SAL	KG	256	0,65	166,40
22	VINAGRE 500ML	UND	960	1,20	1.152,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>340.432,10</b>

VALIDO POR 30 DIAS

ITABAIANA/SE, 18 DE JANEIRO DE 2016.

*Gerardo M. Cordeiro*

CNPJ: 13.171.582/0001-10\*

IRMÃOS PEIXOTO LTDA

Av. Ottoniel Dorea, 327

Centro Cep: 49.500-000

Itabaiana - SE



AV. OTONIEL DOREA, 327 – CENTRO 49540-000 ITABAIANA – SE

Fone: (079) 3431-2802 [irmaospeixoto@yahoo.com.br](mailto:irmaospeixoto@yahoo.com.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE**



AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA  
MODALIDADE  
**PREGÃO PRESENCIAL.**

Monte Alegre de Sergipe/SE, 27 de 01 de 2016.

**ANTONIO FERNANDES RODRIGUES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação objetivando a contratação de empresa para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal, deste município, conforme especificação anexa, cujo valor total orçado para sua realização importa em R\$ **340.432,10** (trezentos e quarenta mil quatrocentos e trinta e dois reais dez centavos), correndo as despesas por conta da dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2016.

UO: 11004 Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.361.0005:2015 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Ação: 12.365.0005:2019 Alimentação Escolar - Pré-Escola

Ação: 12.366.0005:2063 Alimentação Escolar - EJA

Ação: 12.361.0005:6310 Mais Educação- Ensino Fundamental

Elemento de Despesas: 3390.30.00.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 000/997 (PRÓPRIOS/ PNAE/MAIS EDUCAÇÃO).

Monte Alegre de Sergipe/SE, 27 de Janeiro de 2016.

Atenciosamente,

**OSMAILSON MENDES FARIAS**  
Secretário Municipal de Educação

Ilmo. Sr.

**ANTONIO FERNANDES RODRIGUES DOS SANTOS**

DD. Prefeito Municipal de,

**MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE



## JUSTIFICATIVA

Na forma do art.3º, inciso I, da Lei nº10.520 de 17 de Julho de 2002, justifica-se aqui a necessidade da contratação de empresa para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal, deste município, no exercício de 2016, da forma que segue:

**Considerando** que o certame licitatório, na modalidade pregão, tipo menor preço por item, gêneros alimentícios com finalidade de atender as Unidades de Ensino desta Rede Municipal de Educação, tendo por objetivo proporcionar melhor qualidade no fornecimento e nutrição dos alunos, suprir percentual determinado das necessidades nutricionais diárias. Visa o presente certame licitatório ainda, orientar na avaliação do custo da contratação, a definição dos métodos, especificações e quantitativo dos produtos, a estratégia de suprimento, obrigações da administração e da licitante vencedora, procedimentos de fiscalização sendo observado inclusive, o cumprimento das determinações técnicas pertinentes, de gerenciamento, prazo da entrega dos serviços a serem adquiridos e sanções administrativas em caso de inadimplemento das obrigações assumidas.

**Considerando** o cumprimento das exigências e formalidades da Resolução FNDE.

**Considerando** ainda, que o valor a ser pago se encontra compatível com o praticado no mercado;

**Considerando** que os serviços de tais objetos encontram-se respaldo na Lei 10.520/2002.

## QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS GÊNEROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<p><b>ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO UNIDADES COM 200G:</b></p> <p><b>2 - Caracterização:</b> É o produto instantâneo obtido partir do açúcar, maltodextrina, cacau em pó, no mínimo na proporção de 32%, leite em pó desnatado, soro de leite, lecitina de soja e aroma de baunilha, elaborado por processos tecnológicos adequados e de acordo com as Boas Práticas de Manufatura. É permitida a adição de estabilizantes e/ou emulsificantes que reconhecidamente aumentem a capacidade de dissolubilidade do produto. Sua rotulagem deve conter além do valor energético, os valores de carboidratos, os de proteínas, o percentual de gordura total, o de gordura saturada, fibras alimentar e sódio. Apresentar o carimbo do SIF.</p> <p><b>3 - Análises:</b> Especificação do rótulo de acordo com legislação vigente – Presença. Peso líquido inferior ao declarado – Ausência. Características sensoriais – Própria. Matéria macróscópica e microscopia - Ausência de matéria prejudicial a saúde Humana. Elementos histológicos próprios do cacau – Presença. Amidos e elementos histológicos estranhos --Ausência Umidade - máximo 3%. Açúcares não redutores em sacarose - máximo 70% Salmonella sp, em 25g – Ausência. Coliformes a 45°C/g – Máximo 5x10³.</p>	PCT	2.400	1,69	4.056,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE



	<p><b>4 – Embalagem:</b> O produto deverá estar acondicionado em latas ou embalagens aluminizadas de 200g e reembaladas em caixas de papelão. A embalagem secundária do produto deverá ser de caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa e o nome do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e ou deterioração, ou que não mita o perfeito armazenamento do mesmo.</p> <p><b>5 – Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo será de 16 meses a partir da data de entrega do produto.</p> <p><b>6 – Transporte:</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>				
2	<p><b>Açúcar Cristal Claro Orgânico</b></p> <p><b>Caracterização do produto:</b> o produto açúcar cristal claro orgânico deve ser obtido por processos que não empregue agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, organismos geneticamente modificados, OGM ou radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenagem e consumo. Deverá ser classificado como cristal claro.</p> <p><b>Análises:</b> Especificações do Rótulo de acordo com legislação ===== presença. Peso líquido inferior ao declarado ===== ausência. Características sensoriais ===== próprias. Amidos e elementos histológicos estranhos ===== ausência. Matéria Macroscópica de microscópica ===== ausência de matéria prejudicial à saúde humana. Umidade ===== máximo 0,10 p/p. Sacarose ===== mínimo 99,3% p/p. Resíduo mineral fixo ===== máximo 0,15% p/p. Metais pesados, (chumbo, arsênio, mercúrio) ===== máximo 5 ppm. Cor "ICUMSA" (420 nm) ===== máximo 450. Coliformes a 45 C/g(ml) ===== máximo 102. Salmonella sp, em 25g(ml) ===== ausência.</p> <p><b>Embalagem:</b> O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas de até 1 kg, reembaladas em fardos de até 30 kg.</p> <p><b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo será de onze meses a partir da data de entrega do produto.</p>	KG	1.440	2,45	3.528,00
3	<p><b>Arroz Parboilizado Orgânico tipo 1</b> <b>Grupo:</b> Beneficiado <b>Subgrupo:</b> Parboilizado <b>Classe:</b> Longo <b>fino</b> <b>Tipo:</b> 1</p> <p><b>Características Microscópicas:</b> Matéria macroscópica e microscópica ===== ausência de matéria prejudicial à saúde humana Insetos vivos ===== ausência Pesquisa de ovos e insetos ===== ausência</p>	KG	1.280	2,25	2.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE



	<p><b>Características Sensoriais:</b> <b>Aspecto:</b> grãos descascados e polidos, que apresentam comprimento igual ou superior a três quartas partes do comprimento da classe longo fino. Cor ===== branca e levemente amarelada Odor ===== próprio Sabor ===== próprio Teste de cocção por vinte minutos ===== positivo</p> <p><b>Características físico-químicas</b> Umidade ===== máximo 14% Aflatoxinas (B1,B2,G1 e G2) ===== máximo 30 ppb</p> <p><b>Embalagem:</b> O produto deverá ser acondicionado em embalagens plásticas de até 01 kg, reembaladas em fardos de até 30kg.</p> <p><b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo deverá ser de 08 meses a partir da data de entrega.</p>				
4	<p><b>ARROZ POLIDO TIPO 1</b></p> <p><b>Grupo:</b> Beneficiado Subgrupo: Polido Classe: Longo Fino Tipo: 1</p> <p><b>Características Microscópicas</b> matéria macroscópica e microscópica..... ausência de matéria prejudicial à saúde humana insetos vivos..... ausência pesquisa de ovos e insetos..... ausência</p> <p><b>Características Sensoriais:</b> aspecto..... grãos descascados e polidos, que apresentam comprimento igual ou superior a três quartas partes do comprimento da classe longo fino. cor..... branca e levemente amarelada odor..... próprio sabor..... próprio teste de cocção por vinte minutos..... positivo</p> <p><b>Características Físico-Químicas</b> umidade ..... máximo 14% aflatoxina (b1, b2, g1 e g2)..... máximo 30 ppb (trinta partes por bilhão)</p> <p><b>Embalagem:</b> o produto deverá ser acondicionado em embalagens plásticas de até 01 kg, reembaladas em fardos de até 30kg.</p> <p><b>Prazo De Validade:</b> o prazo de validade mínimo deverá ser de 210 dias a partir da data de cada entrega.</p>	KG	2.560	2,50	6.400,00
5	<p><b>Biscoito Doce Tipo Maria, Pct com 400gr</b></p> <p><b>Caracterização do produto:</b> Biscoito doce tipo Maria é o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de farinha de trigo preparada com açúcar, amido de milho, leite em pó, lecitina de soja, sal e outras substancias permitidas pela legislação. O biscoito doce tipo Maria deve ter textura lisa, crocante.</p> <p><b>Análise:</b> Especificações do Rótulo de acordo com legislação ..... presença</p>	PCT	6.400	2,50	16.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE



	<p>Peso líquido inferior ao declarado..... ausência</p> <p>Características sensoriais (cor, odor, sabor, aspecto) ..... próprias</p> <p>Elementos histológicos estranhos à composição ..... ausência</p> <p>Elementos identificadores dos componentes ..... presença</p> <p>Matéria Macroscópica de microscópica ..... ausência de matéria prejudicial à saúde humana</p> <p>Umidade ..... máximo 14%pp</p> <p>Lipídeos ..... mínimo 8,0%</p> <p>Coliformes a 45 C/g(ml) ..... máximo 10</p> <p>Estaf. Coag. Positiva/g ..... máximo 5 x 10<sup>2</sup></p> <p>Salmonella sp, em 25g ..... ausência</p> <p><b>Embalagem:</b> O produto deverá estar acondicionado em embalagens primárias plásticas de 400gr, reembaladas em caixas de papelão de até 15kg. A embalagem secundária do produto deverá ser de caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa e o nome do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento.</p> <p><b>Prazo de validade</b> O prazo de validade mínimo será de sete meses a partir da data de entrega do produto.</p>				
6	<p><b>CARNE BOVINA, TIPO PEIXINHO DE PALETA:</b></p> <p><b>1-Composição obrigatória:</b> Carne bovina proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, em peça, congelada, aparada e apresentada nos cortes.</p> <p><b>2-Instrução:</b> A carne deve: Sofrer processo de congelamento rápido em temperatura de -40° C (quarenta graus centígrados negativos). Apresentar-se aparada, eliminada de cartilagem, aponeuroses e do excesso de gordura, sendo que está última deve ser inferior a 5%.</p> <p><b>3-Nota:</b> Pode ser autorizado pela CONTRATANTE, o fornecimento dos cortes de carne ora especificados, em cubos congelados.</p> <p><b>4-Embalagem:</b> Embalagem Primária: Deve ser a vácuo, tipo "Cryovac", termoencolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo apenas uma peça. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: O produto deve ter rótulo e estabelecimentos registrados no Ministério da Agricultura (SIF).</p>	KG	4.800	19,00	91.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE



	<p><b>5-Peso:</b> A carne congelada deve se apresentar em peça inteira, sem contra peso, podendo ser avaliada a variação percentual entre o peso líquido do produto congelado e descongelado.</p> <p><b>6-Transporte:</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>				
7	<p><b>Colorífico – Pct c/ 100g</b></p> <p><b>Caracterização do produto:</b> Calorífico em pó fino homogêneo, obtido de fruto maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio. isento de materiais estranhos e a sua espécie.</p> <p><b>Embalagem:</b> de 100g, acondicionado e PE aço plástico transparente e, atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado, embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.</p> <p><b>Rotulagem:</b> Deve atender a legislação vigente.</p> <p><b>Nota:</b> Produto com registro.</p> <p><b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo será de cinco meses a partir da data de entrega do produto.</p>	PCT	1.920	0,60	1.152,00
8	<p><b>Cominho pct c/0,100g Tempero Misto (cominho), Pct com 100gr</b></p> <p><b>Caracterização do produto:</b> Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p><b>Embalagem:</b> Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.</p> <p><b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo será de cinco meses a partir da data de entrega do produto.</p>	PCT	1.920	0,90	1.728,00
9	<p><b>FRANGO INTEIRO RESFRIADO:</b></p> <p><b>1-Instrução:</b> 1) A carne de frango deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele. 2) Na alimentação e produção das aves, não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias <math>\beta</math>-agonistas, com a finalidade de estimular</p>	KG	12.800	7,00	89.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE



	<p>seu crescimento e eficiência alimentar.</p> <p>3) A carne de frango deve ser congelada de forma a garantir a temperatura -12°C (doze graus centígrados negativos) ou inferior no centro da carne do frango.</p> <p><b>2-Embalagem:</b> Primária: Saco de polietileno atóxico e resistente, grampeado mecanicamente ou termossoldado. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto com nº de registro no SIF.</p> <p><b>3-Transporte:</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>				
10	<p><b>Extrato de Tomate, com 340gr</b></p> <p><b>Caracterização:</b> Extrato de Tomate é o produto resultante da concentração de polpa de frutos maduros e são do tomateiro (<i>Lycopersium esculentum</i>), através do processo de concentração, com ou sem homogeneização. O produto não poderá conter pimentas e aditivos químicos. Deverá apresentar-se estável a temperatura ambiente e comercialmente estável.</p> <p><b>Características organolépticas:</b> Aspecto ===== massa mole Cor: ===== vermelha Cheiro e sabor ===== próprios Textura ===== elementos inteiros e macios</p> <p><b>Composição Centesimal Físico-Química:</b> °Brix ===== 18 (mínimo)</p> <p><b>Características microbiológicas:</b> Teste de incubação a 35 °C por 10 dias ===== negativo Teste de incubação a 55 °C por 5 dias ===== negativo</p> <p><b>Características Microscópicas:</b> Matéria Macroscópica e Microscópica: ausência de matéria prejudicial a saúde humana</p> <p><b>Embalagem:</b> O produto deverá estar acondicionado em embalagem de 340g, e reembaladas em caixas de papelão de 20 Kg. A embalagem secundária do produto deverá ser de caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa e o nome do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.</p> <p><b>Prazo de Validade</b> Mínimo de 22 meses a partir da data de entrega do produto.</p>	UND	549	1,30	713,70
11	<p><b>Feijão Cariouinha</b> Classe: Tipo: 1</p>	KG	3.840	6,00	23.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE



	<p><b>Microscópicas</b> Matéria Microscópica e macroscópica ===== ausência de matéria prejudicial à saúde humana Insetos vivos ===== ausência Pesquisa de ovos e insetos ===== ausência</p> <p><b>Características Sensoriais:</b> Cor ===== Própria. Odor ===== Próprio Sabor ===== próprio Teste de cocção por noventa minutos (panela comum) ===== positivo</p> <p><b>Características físico-químicas</b> Umidade ===== máximo 16% Micotoxinas (B1, B2, G1 e G2) ===== máximo 20 ppm</p> <p><b>Embalagem:</b> O produto deverá estar acondicionado em embalagens de até 1 kg, reembaladas em caixas de papelão ou fardos de até 20 kg.</p> <p><b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo deverá ser de 170 dias a partir da data de entrega.</p>				
12	<p><b>Farinha de milho (Flocado), com 500gr</b></p> <p><b>Caracterização do produto:</b> farinha de milho flocado é o produto obtido pela moagem do grão de milho (Zeamays, L.) desgerminado ou não. Deverá ser farinha fina tipo 1 e enriquecida com ferro e ácido fólico.</p> <p><b>Análises:</b> Especificações do Rótulo de acordo a com legislação ===== presença Peso líquido inferior ao declarado ===== ausência Características sensoriais (cor, odor, aspecto) ===== Próprias. Matéria Microscópica e Macroscópica ===== Ausência de matéria prejudicial à saúde humana. Umidade ===== máximo 14% Ferro ===== mínimo de 4,2 mg/100g Ácido Fólico ===== mínimo 150mcg/100g Coliforme a 45 C/g ===== máximo 102 Salmonella sp, em 25g ===== ausência Bacillus cereus/g ===== máximo 3x 10<sup>3</sup></p> <p><b>Embalagem:</b> O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas de até 500g, reembaladas em caixas de papelão ou fardos de até 20 kg.</p> <p><b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo será de cento e dez dias a partir da data de entrega do produto.</p>	PCT	3.200	1,30	4.160,00
13	<p><b>IOGURTE,</b> <b>Composição Obrigatória:</b> Leite fermentado por fermentos lácticos próprios (cultivos prostosimbóticos de Streptococcus salivarius subsp. Thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. Bulgaricus), adicionado de açúcar e polpa. Sabor: Preferencialmente Morango, podendo ser autorizado pela Contratada outros sabores.</p>	LT	3.200	3,80	12.160,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE



	<p><b>OPCIONAL:</b> Outros produtos de origem láctea substancia alimentícias aprovadas pelo legislação como aditivos, exceto corantes artificiais, mas desde que não interfiram no processo de fermentação do leite e sejam declaradas no rótulo. ISENTA: Corantes artificiais.</p> <p><b>INSTRUÇÃO</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) O leite utilizado na fabricação do iogurte pode ser em natureza, reconstituído, pasteurizado ou esterilizado, integral ou semi-desnatado.</li><li>2) O iogurte não deve ser submetido a qualquer tratamento térmico após a fermentação.</li><li>3) Os microorganismo dos cultivos utilizados devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final, durante o seu prazo de validade.</li><li>4) Os ingredientes não lácteos devem compor o produto final numa proporção máxima de 30% (m/m) Resolução n°. 5/00 – MAA – Item 2.2.2.2.</li><li>5) Características físico-químicas: Deve obedecer a Resolução ne. 05 de 13/11/00 – MAA / Tabela 1.</li></ol> <p><b>EMBALAGEM</b> Primária: Plástica. Conteúdo Líquido Unitário = 1 Litro Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente Nota: Produto com Registro.</p>				
14	<p><b>LEITE DE COCO, com 500 ml</b></p> <p><b>Ingredientes:</b> Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espressante. semi-integral, industrializado, com máximo de 12,5% de gordura, contendo no rótulo na embalagem os dados do fabricante, informação nutricional.</p> <p><b>Prazo de Validade:</b> data de fabricação e prazo de validade de seis meses apartir da data de entrega.</p> <p><b>Embalagem:</b> acondicionado em garrafa de 500 ml. A embalagem secundária do produto deverá ser de caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa e o nome do produto.</p>	VD	960	3,80	3.648,00
15	<p><b>Leite em pó integral instantâneo, 200 Gr</b></p> <p><b>Ingredientes:</b> Leite em pó integral e lecitina de soja.</p> <p><b>Características físico-químicas:</b> Caseína ===== 18% (mínimo) Lípidios ===== 26% (mínimo) Índice de Solubilidade (ml) ===== 1,0 ( máximo ) Umidade ===== 3,5% ( máximo ) Acidez titulável (ml NaoH 0,1 N/100g)em sólidos não gordurosos..... 18% (máximo) Proteína total ===== 25% (mínimo)</p> <p><b>Característica Organolépticas</b> (odor, sabor e cor) ===== próprias do produto.</p> <p><b>Características Microbiológicas:</b></p>	PCT	6.400	3,65	23.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE



	<p>Coliformes a 45°C/g ===== máx. 10 Estafi. Coag. Positiva/g ===== máx. 102 Bacillus cereus ===== max. 5x 10<sup>3</sup> Salmonella sp/25g ===== ausência</p> <p><b>Micotoxinas</b> Aflatoxina M1 M1 ===== max. 0,5/l</p> <p><b>Características Microscópicas:</b> Matéria microscópica e macroscópica ===== ausência de matéria prejudicial a saúde humana</p> <p><b>Rendimento:</b> 1Kg do produto deverá render no mínimo 8 litros de leite natural.</p> <p><b>Prazo de Validade:</b> O prazo de validade mínimo deverá ser de onze meses a partir da data de entrega do produto.</p> <p><b>Embalagem:</b> o produto deverá estar acondicionado em embalagens primárias aluminizadas (laminado flexível metalizado) de 200g e reembaladas em caixas de papelão ou fardos reforçados de até 20 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente, com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água - TPVA máxima individual de 0,77g água/m<sup>2</sup>/dia @ 38oC/90% UR, em ensaio de caracterização com, no mínimo, quatro corpos-de-prova do material da embalagem, vedado hermeticamente, para garantia do item.</p>				
16	<p><b>Massa alimentícia espaguete com ovos (Macarrão espaguete) pct com 500gr</b></p> <p><b>Caracterização do produto:</b> macarrão ou massa de tipo espaguete com ovos é o alimento não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, sêmola ou semolina e água, adicionado ou não de outras substâncias permitidas pela legislação, e submetido a processos tecnológicos adequados.</p> <p><b>Análises:</b> Especificações do Rótulo de acordo com legislação ===== presença Peso líquido inferior ao declarado ===== ausência Características sensoriais (cor, odor, aspecto) ===== próprias Amidos e elementos histológicos estranhos ===== ausência Amidos e elementos histológicos do grão de trigo ===== presença Matéria Microscópica e Macroscópica ===== Ausência de matéria prejudicial à saúde humana. Umidade ===== máximo 14% Ferro ===== mínimo de 4,2 mg/100g Corantes artificiais ===== ausência Cocção em água por 15 minutos ===== positiva Coliforme a 45 C/g ===== máximo 102 Salmonella, em 25g ===== ausência Estaf. coag. Positiva ===== máximo 5x10<sup>3</sup> Bacillus cereus/g ===== máximo 5x 10<sup>3</sup></p> <p><b>Embalagem:</b> O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas de até 500g, reembaladas em caixas ou fardos</p>	PCT	7.680	2,00	15.360,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE

	<p>de papelão de até 10 kg. A embalagem secundária do produto deverá ser de caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa e o nome do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.</p> <p><b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo será de onze meses a partir da data de entrega do produto.</p>				
17	<p><b>Margarina com sal, com 500 Gr</b> <b>Caracterização do produto:</b></p> <p>MARGARINA COM SAL, a base de: óleos vegetais líquidos e interesterificados / água / sal / leite em pó reconstituído/Vit. A (15 000 UI/kg)/beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural. Margarina c/ sal com 70% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - As características gerais do produto deverão atender a Portaria nº 1 - DINAL/MS de 28/01/87 e demais normas e legislações sanitárias.</p> <p><b>Embalagem:</b> - O produto deverá estar acondicionado em embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada de 500g, reembaladas em caixas ou fardos de papelão de até 06 kg. A embalagem secundária do produto deverá ser de caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa e o nome do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.</p> <p><b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo será de seis meses a partir da data de entrega do produto.</p>	PT	3.840	3,95	15.168,00
18	<p><b>Óleo de Soja, com 900 ml</b></p> <p><b>Caracterização:</b> É o alimento lipídico obtido por prensagem mecânica e/ou extração por solvente dos grãos de soja, Glicyne max L. Merrill, isento de misturas de outros óleos ou outras matérias estranhas ao produto.</p> <p><b>Análises Mínimas:</b> Especificações de rótulo de acordo com a legislação vigente ===== presença Volume inferior ao declarado ===== ausência Aspecto ===== límpido Cor ===== característico Odor ===== característico Sabor ===== próprio Matéria macroscópica e microscópica ===== ausência de matéria prejudicial à saúde humana. Densidade relativa a 20°C ===== 0,919 - 0,925 Índice de Refração ===== 1,466 - 1,470</p>	UND	256	3,75	960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE



	<p>Índice de Saponificação ===== 189 – 195 Índice de iodo (Wijs) ===== 120 – 143 Acidez, em ácido oleico ===== máximo 0,3% Matéria insaponificável g/100g ===== máximo 1,5% Índice de peróxido meq/kg ===== máximo 10 meq/kg</p> <p><b>Prazo de validade:</b> mínimo de onze meses a partir da entrega. <b>Embalagem:</b> 900ml</p>				
19	<p><b>PÃES HOT DOG, (PCT C/ 10 UND DE 50GR CADA)</b> Tipos: Hot Dog com Sal</p> <p><b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA:</b> Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), fermento biológico, sal, água.</p> <p><b>COMPOSIÇÃO OPCIONAL:</b> Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem, desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo, tais como: açúcares, óleos e gorduras (preferencialmente livres de gorduras trans), fibras, adição de vitaminas e minerais, e os aditivos permitidos pela legislação (emulsificantes, conservantes, etc.) exceto corantes artificiais.</p> <p><b>EMBALAGEM</b> Primária: Saco plástico de polietileno atóxico. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Peso Líquido por Unidade: 50g (cinquenta gramas), sendo tolerada uma variação de até 5% para mais ou para menos no peso líquido.</p> <p><b>QUANTIDADE P/ PACOTE:</b> Pacote contendo 10 Und.</p>	PCT	3.200	3,00	9.600,00
20	<p><b>Polpa de fruta</b></p> <p><b>Caracterização do produto:</b> Polpa de frutas composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio.</p> <p><b>SABORES:</b> De acordo com a solicitação do Contratante, levando em consideração as frutas da época.</p> <p><b>Embalagem:</b> Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.</p> <p><b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo será de onze meses a partir</p>	KG	3.200	4,50	14.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE



	da data de entrega do produto.				
21	<p><b>Sal refinado de mesa iodado</b></p> <p><b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA:</b> Cloreto de sódio (extraído de fontes naturais e recristalizado), antiemectante e iodo.</p> <p><b>INSTRUÇÃO</b> Teor mínimo de cloreto de sódio sobre a substância seca = 98,5% Primária: Saco de polietileno transparente.</p> <p><b>EMBALAGEM SECUNDÁRIA:</b> Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto com registro.</p>	KG	256	0,65	166,40
22	<p><b>Vinagre, com 500 ml</b></p> <p><b>Caracterização do produto:</b> Líquido incolor, odor de vinagre, sabor azedo, completamente solúvel em água e álcool, vinagre de álcool, produzido através da mais moderna tecnologia, utilizando matéria prima de primeira qualidade (álcool hidratado), com concentração mínima de ácido acético de 4,0% e máxima de álcool etílico de 1,0oGL, microfiltrado em filtro de membrana, sendo comercializado isento de quaisquer microorganismos e/ou contaminantes, indicado para consumo direto em molhos, conservas, picles e temperos em geral.</p> <p><b>Embalagem:</b> Embalagem plástica/garrafa pet de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. De acordo com a rdc n°. 276/2005.</p> <p><b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo será de cinco meses a partir da data de entrega do produto.</p>	UND	960	1,20	1.152,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>340.432,10</b>

**OSMAILSON MENDES FARIAS**  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA**

**Declaro**, para fins do disposto no **Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Monte Alegre de Sergipe/Se, 27 de Janeiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Randerson Rodrigues dos Santos  
Secretário de Administração e Finanças





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE



PORTARIA Nº 066/2016  
DE 04 JANEIRO DE 2016.

**Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio, para o exercício de 2016, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Monte Alegre de Sergipe no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c o Decreto Municipal nº 25 de 07 de fevereiro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **TATIANE DE JESUS ALMEIDA**, portadora do RG nº 3.033.002-5 SSP/SE e CPF nº 785.095.305-30, para exercer função de Pregoeira.

**Art. 2º** - Designar **JOSE CARLOS SOBRINHO**, Portador do RG nº 373.640 SSP/SE e CPF nº 035.661.238-46 e **GEILSON ALVES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 993.207.205-25, para compor a equipe de apoio da Pregoeira.

**Art. 3º** - A Pregoeira poderá requisitar Servidores deste Município para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico de Servidores do Quadro Permanente, Comissionado ou Contratado ou de Profissionais e Especialidades estranhos e Administração Pública, sempre que lhe aprouver.

**Art. 4º** - As atividades da Pregoeira reger-se-ão pelo Decreto Municipal nº 25/2011, que Dispõe sobre o Regulamento Interno da Licitação na modalidade Pregão, bem como pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, pela 10.520/2002 e pelos Decretos Federais nºs 3.555/2000, 5.204/2005 e 5.450/2005.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, contando-se de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE  
CONFERESE COM ORIGINAL

GEILSON ALVES DE OLIVEIRA  
CPF - 993.207.205-25 / RG: 304.657-10



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

**Art. 6º** - A Pregoeira e Comissão de Apoio acima estabelecida ficarão sempre que necessários cedidos para o Fundo Municipal de Saúde, como também para o Fundo Municipal de Assistência Social, nas realizações dos processos licitatórios.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Monte Alegre de Sergipe, 04 de janeiro de 2016.

  
ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SE  
COPIA COM ORIGINAL  
CHEF. SCIN ALVES DE OLIVEIRA  
CPF - 993.207.288-25 / RG: 304.657-10





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE



Ofício /2016

Monte Alegre de Sergipe (Se), 27 de Janeiro de 2016.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, processo de licitação modalidade **Pregão Presencial N° 01/2016**, objetivando aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal, deste município, a fim de ser dado parecer jurídico da minuta do Edital e Contrato.

Sem outro motivo, usamos da oportunidade para reafirmar nossos votos de elevada estima e consideração.

TATIANE DE JESUS ALMEIDA  
PREGOEIRA

ATT:  
FABIANO FREIRE FEITOSA  
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2016

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe, inscrita no CNPJ - MF sob o Nº. 13.113.287/0001-08, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº. 066/2016, de 04/01/2016**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2016**, Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal, deste município, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

**DATA DE ABERTURA:** \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2016.  
**HORÁRIO:** \_\_\_\_ H \_\_\_\_ MIN (\_\_\_\_\_  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PRAÇA PRESIDENTE MÉDICI, Nº. 227, CENTRO, MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE

**1.1.** A licitação será regida na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal, e, ainda, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 08/08/2014 e demais legislações pertinentes, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME's e EPP's
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e
- ANEXO VII - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar dos Alunos da Rede





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE. ESTADO DE SERGIPE

Municipal, deste município, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2016 desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

UO: 11004 Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.361.0005:2015 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Ação: 12.365.0005:2019 Alimentação Escolar - Pré-Escola

Ação: 12.366.0005:2063 Alimentação Escolar - EJA

Ação: 12.366.0005:6310 Mais Educação - Ensino Fundamental

Elemento de Despesas: 3390.30.00.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 000/997 (PRÓPRIOS/ PNAE/MAIS EDUCAÇÃO).

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, Declaração (**Anexo IV - Modelo**), que poderá ser substituída pela certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º. da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

4.1.1. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os demais interessados.

**4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE. ESTADO DE SERGIPE

as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

**d)** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

### **5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

**5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com reconhecimento de firma, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE**

**5.5.** A Proponente que não trazer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

**5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

**6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital;

**6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL DO PREGÃO N.º. \_\_\_\_/2016**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO N.º. \_\_\_\_/2016**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

**6.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE**

**6.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura, observadas as prescrições da legislação específica.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

**7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

**7.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

**7.1.5.** Prazo de entrega dos gêneros alimentícios de, no máximo, 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação da contratante;

**7.1.6.** Compromisso de entrega dos gêneros solicitados com prazo máximo de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido, contados da solicitação, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

**7.1.7.** Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

**7.1.8.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE**

**7.1.9.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

**a)** A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**b)** Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

**7.3.** Na composição dos preços unitários, e como critério de aceitabilidade, o valor unitário não poderá ser superior ao valor unitário estimado pelo município, conforme discriminado no Anexo I deste;

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**8.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

### **8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**8.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE

### 8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**8.3.3.** Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;

**8.3.4.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**8.3.5.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

**8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, dentro do prazo de validade;

**8.3.7.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.3.7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.3.7.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE**

**8.3.7.1.2.** A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**8.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo VI** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.5.1.** Autorização de funcionamento da empresa emitido pela Vigilância Sanitária (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).

**8.5.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

**8.5.2.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior – fornecimento de gêneros alimentícios, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.5.3.** Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo V** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

**8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**8.6.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

**8.7.** Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE**

indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

**8.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**8.9.** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder da Pregoeira (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

## **9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**9.4.** Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

**9.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

**9.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE**

em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

**9.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**9.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

**9.5.2.2.** Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

**9.7.** A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

**9.8.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

**9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

**9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE**

por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

**9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

**9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

**9.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

**9.16.** A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**9.17.** Serão exigidas, da(s) licitante(s) vencedora (s) provisoriamente em 1º (primeiro) lugar, amostras de todos os itens nos quais foi vencedora nos lances, conforme o art. 33, §5º, da Resolução FNDE Nº. 26/2013.

**9.18.** As amostras deverão ser entregues na hora da sessão para que a Nutricionista do Município que estará presente possa avaliar logo após cada item declarado vencido. As amostras deverão vir em um único pacote, com o carimbo da firma proponente, para efeito de identificação, e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas.

**9.19.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE**

**c)** Serão inaceitáveis, ainda, após prévia análise da Nutricionista (Secretaria de Educação) desta Prefeitura, as propostas (itens)/amostras que não apresentem rotulagem, inclusive a nutricional, em conformidade com a legislação em vigor, bem como aquelas não aprovadas pela nutricionista.

**9.20.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, inclusive quanto às amostras, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

**9.21.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) itens (s) ofertado(s);

**9.22.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**9.23.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e amostras e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.24.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**9.25.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**9.26.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

**9.27.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE**



**9.28.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das **08:00 às 12:00 horas**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**10.5.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DO CONTRATO**

### **11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato**

**11.1.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após convocação, para a





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE. ESTADO DE SERGIPE

assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VII - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

**11.1.2.** Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

**11.1.3.** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a Pregoeira que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

### **11.2. Da vigência do Contrato**

**11.2.1.** O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2016, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

### **11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato**

**11.3.1.** A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do presente Contrato será fiscalizada por funcionário indicado pela Secretaria de Educação, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VII - Minuta do Contrato.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE**

Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT;

**13.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**13.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

#### **14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**14.1.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência contratual;

**14.2.** Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados;

**14.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**15.2.** Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, deverão ser entregues no almoxarifado do município, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação.

**15.3.** O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE. ESTADO DE SERGIPE

quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescentar o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**15.4.** As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Prefeitura;

**15.5.** O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**15.6.** Caberá ao funcionário indicado pela Secretaria de Educação desta Prefeitura, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;

**16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE**

ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Até 03(três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08 às 12 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**17.1.3.** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

**17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE**

- 17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;
- 17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- 17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- 17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 17.8.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 12:00 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;
- 17.9.** A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 17.10.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- 17.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE**

- 17.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;
- 17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;
- 17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 17.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 17.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 17.19.** A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- 17.20.** Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 17.21.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;
- 17.22.** A Prefeitura reserva-se o direito de:
- a)** Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE**

- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**17.23.** A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) A Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**17.24.** Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**18. DO FORO**

A Prefeitura e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Monte Alegre de Sergipe da Comarca de Nossa Senhora da Glória para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Monte Alegre de Sergipe, (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE



PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal, deste município.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

**I)** Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, serão entregues no almoxarifado do município, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação.

**II)** O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**III)** Compromisso de entrega dos gêneros solicitados com prazo máximo de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido, contados da solicitação, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

**IV)** O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS GÊNEROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<p><b>ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO UNIDADES COM 200G:</b></p> <p><b>2 - Caracterização:</b> É o produto instantâneo obtido partir do açúcar, maltodextrina, cacau em pó, no mínimo na proporção de 32%, leite em pó desnatado, soro de leite, lecitina de soja e aroma de baunilha, elaborado por processos tecnológicos adequados e de acordo com as Boas Práticas de Manufatura. É permitida a adição de estabilizantes e/ou emulsificantes que reconhecidamente aumentem a capacidade de dissolubilidade do produto. Sua rotulagem deve conter além do valor energético, os valores de carboidratos, os de proteínas, o percentual de gordura total, o de gordura saturada, fibras alimentar e sódio. Apresentar o carimbo do SIF.</p> <p><b>3 - Análises:</b> Especificação do rótulo de acordo com legislação vigente - Presença. Peso líquido inferior ao declarado - Ausência. Características sensoriais - Própria. Matéria macróscópica e microscopia - Ausência de matéria prejudicial a saúde Humana. Elementos histológicos próprios do cacau - Presença. Amidos e elementos histológicos estranhos --Ausência Umidade - máximo 3%. Açúcares não redutores em sacarose - máximo 70% Salmonella sp, em 25g - Ausência. Coliformes a 45°C/g - Máximo 5x10<sup>3</sup>.</p> <p><b>4 - Embalagem:</b> O produto deverá estar acondicionado em latas ou embalagens aluminizadas de 200g e reembaladas em caixas de papelão. A embalagem secundária do produto deverá ser de caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa e o nome do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e</p>	PCT	2.400	1,69	4.056,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE

	<p>ou deterioração, ou que não mita o perfeito armazenamento do mesmo.</p> <p><b>5 - Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo será de 16 meses a partir da data de entrega do produto.</p> <p><b>6 - Transporte:</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>				
2	<p><b>Açúcar Cristal Claro Orgânico</b></p> <p><b>Caracterização do produto:</b> o produto açúcar cristal claro orgânico deve ser obtido por processos que não empregue agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, organismos geneticamente modificados, OGM ou radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenagem e consumo. Deverá ser classificado como cristal claro.</p> <p><b>Análises:</b> Especificações do Rótulo de acordo com legislação ===== presença. Peso líquido inferior ao declarado ===== ausência. Características sensoriais ===== próprias. Amidos e elementos histológicos estranhos ===== ausência. Matéria Macroscópica de microscópica ===== ausência de matéria prejudicial à saúde humana. Umidade ===== máximo 0,10 p/p. Sacarose ===== mínimo 99,3% p/p. Resíduo mineral fixo ===== máximo 0,15% p/p. Metais pesados, (chumbo, arsênio, mercúrio) ===== máximo 5 ppm. Cor "ICUMSA" (420 nm) ===== máximo 450. Coliformes a 45 C/g(ml) ===== máximo 102. Salmonella sp, em 25g(ml) ===== ausência.</p> <p><b>Embalagem:</b> O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas de até 1 kg, reembaladas em fardos de até 30 kg.</p>	KG	1.440	2,45	3.528,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE

	<b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo será de onze meses a partir da data de entrega do produto.				
3	<b>Arroz Parboilizado Orgânico tipo 1</b> <b>Grupo:</b> Beneficiado <b>Subgrupo:</b> Parboilizado <b>Classe:</b> Longo fino <b>Tipo:</b> 1  <b>Características Microscópicas:</b> Matéria macroscópica e microscópica ===== ausência de matéria prejudicial à saúde humana Insetos vivos ===== ausência Pesquisa de ovos e insetos ===== ausência  <b>Características Sensoriais:</b> <b>Aspecto:</b> grãos descascados e polidos, que apresentam comprimento igual ou superior a três quartas partes do comprimento da classe longo fino. Cor ===== branca e levemente amarelada Odor ===== próprio Sabor ===== próprio Teste de cocção por vinte minutos ===== positivo  <b>Características físico-químicas</b> Umidade ===== máximo 14% Aflatoxinas (B1,B2,G1 e G2) ===== máximo 30 ppb  <b>Embalagem:</b> O produto deverá ser acondicionado em embalagens plásticas de até 01 kg, reembaladas em fardos de até 30kg.  <b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo deverá ser de 08 meses a partir da data de entrega.	KG	1.280	2,25	2.880,00
4	<b>ARROZ POLIDO TIPO 1</b> <b>Grupo:</b> Beneficiado <b>Subgrupo:</b> Polido <b>Classe:</b> Longo Fino <b>Tipo:</b> 1  <b>Características Microscópicas</b> matéria macroscópica e microscópica..... ausência de matéria prejudicial à saúde humana insetos vivos..... ausência pesquisa de ovos e insetos..... ausência  <b>Características Sensoriais:</b> aspecto..... grãos	KG	2.560	2,50	6.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE**

	<p>descascados e polidos, que apresentam comprimento igual ou superior a três quartas partes do comprimento da classe longo fino.          cor..... branca e levemente amarelada          odor..... próprio          sabor..... próprio          teste de cocção por vinte minutos..... positivo</p> <p><b>Características Físico-Químicas</b>          umidade ..... máximo 14%          aflatoxina (b1, b2, g1 e g2)..... máximo 30 ppb (trinta partes por bilhão)</p> <p><b>Embalagem:</b> o produto deverá ser acondicionado em embalagens plásticas de até 01 kg, reembaladas em fardos de até 30kg.</p> <p><b>Prazo De Validade:</b>          o prazo de validade mínimo deverá ser de 210 dias a partir da data de cada entrega.</p>				
5	<p><b>Biscoito Doce Tipo Maria, Pct com 400gr</b></p> <p><b>Caracterização do produto:</b> Biscoito doce tipo Maria é o alimento obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de farinha de trigo preparada com açúcar, amido de milho, leite em pó, lecitina de soja, sal e outras substancias permitidas pela legislação. O biscoito doce tipo Maria deve ter textura lisa, crocante.</p> <p><b>Análise:</b>          Especificações do Rótulo de acordo com legislação ..... presença          Peso liquido inferior ao declarado..... ausência          Características sensoriais (cor, odor, sabor, aspecto) ..... próprias          Elementos histológicos estranhos à composição ..... ausência          Elementos identificadores dos componentes ..... presença          Matéria Macroscópica de microscópica ..... ausência de matéria prejudicial à saúde humana          Umidade ..... máximo 14%pp          Lipídeos ..... mínimo 8,0%          Coliformes a 45 C/g(ml) .....</p>	PCT	6.400	2,50	16.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE

	<p>máximo 10 Estaf. Coag. Positiva/g ..... máximo 5 x 102 Salmonella sp, em 25g ..... ausência</p> <p><b>Embalagem:</b> O produto deverá estar acondicionado em embalagens primárias plásticas de 400gr, reembaladas em caixas de papelão de até 15kg. A embalagem secundária do produto deverá ser de caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa e o nome do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento.</p> <p><b>Prazo de validade</b> O prazo de validade mínimo será de sete meses a parti da data de entrega do produto.</p>				
6	<p><b>CARNE BOVINA, TIPO PEIXINHO DE PALETA:</b></p> <p><b>1-Composição obrigatória:</b> Carne bovina proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, em peça, congelada, aparada e apresentada nos cortes.</p> <p><b>2-Instrução:</b> A carne deve: Sofrer processo de congelamento rápido em temperatura de -40° C (quarenta graus centígrados negativos). Apresentar-se aparada, eliminada de cartilagem, aponeuroses e do excesso de gordura, sendo que está última deve ser inferior a 5%.</p> <p><b>3-Nota:</b> Pode ser autorizado pela CONTRATANTE, o fornecimento dos cortes de carne ora especificados, em cubos congelados.</p> <p><b>4-Embalagem:</b> Embalagem Primária: Deve ser a vácuo, tipo "Cryovac", termoencolhível, atóxica,</p>	KG	4.800	19,00	91.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE

	<p>transparente e resistente, termossoldada, contendo apenas uma peça. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: O produto deve ter rótulo e estabelecimentos registrados no Ministério da Agricultura (SIF).</p> <p><b>5-Peso:</b> A carne congelada deve se apresentar em peça inteira, sem contra peso, podendo ser avaliada a variação percentual entre o peso líquido do produto congelado e descongelado.</p> <p><b>6-Transporte:</b> O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.</p>				
7	<p><b>Colorífico - Pct c/ 100g</b></p> <p><b>Caracterização do produto:</b> Calorífico em pó fino homogêneo, obtido de fruto maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio. isento de materiais estranhos e a sua espécie.</p> <p><b>Embalagem:</b> de 100g, acondicionado e PE aço plástico transparente e, atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado, embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.</p> <p><b>Rotulagem:</b> Deve atender a legislação vigente.</p> <p><b>Nota:</b> Produto com registro.</p> <p><b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo será de cinco meses a partir da data de entrega do produto.</p>	PCT	1.920	0,60	1.152,00
8	<p><b>Cominho pct c/0,100g Tempero Misto (cominho), Pct com 100gr</b></p> <p><b>Caracterização do produto:</b> Cominho</p>	PCT	1.920	0,90	1.728,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE

	<p>moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p><b>Embalagem:</b> Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.</p> <p><b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo será de cinco meses a partir da data de entrega do produto.</p>				
9	<p><b>FRANGO INTEIRO RESFRIADO:</b></p> <p><b>1-Instrução:</b> 1) A carne de frango deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele. 2) Na alimentação e produção das aves, não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias <math>\beta</math>-agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar. 3) A carne de frango deve ser congelada de forma a garantir a temperatura <math>-12^{\circ}\text{C}</math> (doze graus centígrados negativos) ou inferior no centro da carne do frango.</p> <p><b>2-Embalagem:</b> Primária: Saco de polietileno atóxico e resistente, grampeado mecanicamente ou termossoldado. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto com nº de registro no SIF.</p> <p><b>3-Transporte:</b> O produto deverá ser transportado de</p>	KG	12.800	7,00	89.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE

	acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
10	<p><b>Extrato de Tomate, com 340gr</b></p> <p><b>Caracterização:</b> Extrato de Tomate é o produto resultante da concentração de polpa de frutos maduros e são do tomateiro (<i>Lycopersium esculentum</i>), através do processo de concentração, com ou sem homogeneização. O produto não poderá conter pimentas e aditivos químicos. Deverá apresentar-se estável a temperatura ambiente e comercialmente estável.</p> <p><b>Características organolépticas:</b> Aspecto ===== massa mole Cor: ===== vermelha Cheiro e sabor ===== próprios Textura ===== elementos inteiros e macios</p> <p><b>Composição Centesimal Físico-Química:</b> °Brix ===== 18 (mínimo)</p> <p><b>Características microbiológicas:</b> Teste de incubação a 35 °C por 10 dias ===== negativo Teste de incubação a 55 °C por 5 dias ===== negativo</p> <p><b>Características Microscópicas:</b> Matéria Macroscópica e Microscópica: ausência de matéria prejudicial a saúde humana</p> <p><b>Embalagem:</b> O produto deverá estar acondicionado em embalagem de 340g, e reembaladas em caixas de papelão de 20 Kg. A embalagem secundária do produto deverá ser de caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa e o nome do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.</p>	UND	549	1,30	713,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE

	<b>Prazo de Validade</b> Mínimo de 22 meses a partir da data de entrega do produto.				
11	<b>Feijão Cariquinha</b> Classe: Tipo: 1  <b>Microscópicas</b> Matéria Microscópica e macroscópica ===== ausência de matéria prejudicial à saúde humana Insetos vivos ===== ausência Pesquisa de ovos e insetos ===== ausência  <b>Características Sensoriais:</b> Cor ===== Própria. Odor ===== Próprio Sabor ===== próprio Teste de cocção por noventa minutos (panela comum) ===== positivo  <b>Características físico-químicas</b> Umidade ===== máximo 16% Micotoxinas (B1, B2, G1 e G2) ===== máximo 20 ppm  <b>Embalagem:</b> O produto deverá estar acondicionado em embalagens de até 1 kg, reembaladas em caixas de papelão ou fardos de até 20 kg.  <b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo deverá ser de 170 dias a partir da data de entrega.	KG	3.840	6,00	23.040,00
12	<b>Farinha de milho (Flocado), com 500gr</b>  <b>Caracterização do produto:</b> farinha de milho flocado é o produto obtido pela moagem do grão de milho (Zeamays, L.) desgerminado ou não. Deverá ser farinha fina tipo 1 e enriquecida com ferro e ácido fólico.  <b>Análises:</b> Especificações do Rótulo de acordo a com legislação ===== presença Peso líquido inferior ao declarado ===== ausência Características sensoriais (cor, odor, aspecto) ===== Próprias. Matéria Microscópica e Macroscópica ===== Ausência de matéria prejudicial à saúde humana. Umidade ===== máximo 14%	PCT	3.200	1,30	4.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE

	<p>Ferro ===== mínimo de 4,2 mg/100g Ácido Fólico ===== mínimo 150mcg/100g Coliforme a 45 C/g ===== máximo 102 Salmonella sp, em 25g ===== a u s ê n c i a Bacillus cereus/g ===== máximo 3x 10<sup>3</sup></p> <p><b>Embalagem:</b> O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas de até 500g, reembaladas em caixas de papelão ou fardos de até 20 kg.</p> <p><b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo será de cento e dez dias a partir da data de entrega do produto.</p>				
13	<p><b>IOGURTE,</b> <b>Composição Obrigatória:</b> Leite fermentado por fermentos lácticos próprios (cultivos prostosimbóticos de Streptococcus salivarius subsp. Thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. Bulgaricus), adicionado de açúcar e polpa. Sabor: Preferencialmente Morango, podendo ser autorizado pela Contratada outros sabores.</p> <p><b>OPCIONAL:</b> Outros produtos de origem láctea substancia alimentícias aprovadas pelo legislação como aditivos, exceto corantes artificiais, mas desde que não interfiram no processo de fermentação do leite e sejam declaradas no rótulo. ISENTA: Corantes artificiais.</p> <p><b>INSTRUÇÃO</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) O leite utilizado na fabricação do iogurte pode ser em natureza, reconstituído, pasteurizado ou esterilizado, integral ou semi-desnatado.</li><li>2) O iogurte não deve ser submetido a qualquer tratamento térmico após a fermentação.</li><li>3) Os microrganismo dos cultivos utilizados devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final, durante o seu prazo de validade.</li><li>4) Os ingredientes não lácteos devem compor o produto final numa proporção máxima de 30% (m/m)</li></ol>	LT	3.200	3,80	12.160,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE

	<p>Resolução nº. 5/00 - MAA - Item 2.2.2.2.</p> <p>5) Características físico-químicas: Deve obedecer a Resolução ne. 05 de 13/11/00 - MAA / Tabela 1.</p> <p><b>EMBALAGEM</b> Primária: Plástica. Conteúdo Líquido Unitário = 1 Litro Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente Nota: Produto com Registro.</p>				
14	<p><b>LEITE DE COCO, com 500 ml</b></p> <p><b>Ingredientes:</b> Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. semi-integral, industrializado, com máximo de 12,5% de gordura, contendo no rótulo na embalagem os dados do fabricante, informação nutricional.</p> <p><b>Prazo de Validade:</b> data de fabricação e prazo de validade de seis meses apartir da data de entrega.</p> <p><b>Embalagem:</b> acondicionado em garrafa de 500 ml. A embalagem secundária do produto deverá ser de caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa e o nome do produto.</p>	VD	960	3,80	3.648,00
15	<p><b>Leite em pó integral instantâneo, 200 Gr</b></p> <p><b>Ingredientes:</b> Leite em pó integral e lecitina de soja.</p> <p><b>Características físico-químicas:</b> Caseína ===== 18% (mínimo) Lipídios ===== 26% (mínimo) Índice de Solubilidade (ml) ===== 1,0 (máximo ) Umidade ===== 3,5% ( máximo ) Acidez titulável (ml NaoH 0,1 N/100g)em sólidos não gordurosos..... 18% (máximo) Proteína total ===== 25% (mínimo)</p> <p><b>Característica Organolépticas</b> (odor, sabor e cor) ===== próprias do</p>	PCT	6.400	3,65	23.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE

	<p>produto.</p> <p><b>Características Microbiológicas:</b> Coliformes a 45°C/g ===== máx. 10 Estafi. Coag. Positiva/g ===== máx. 102 Bacillus cereus ===== max. 5x 10<sup>3</sup> Salmonella sp/25g ===== ausência</p> <p><b>Micotoxinas</b> Aflatoxina M1 M1 ===== max. 0,5/l</p> <p><b>Características Microscópicas:</b> Matéria microscópica e macroscópica ===== ausência de matéria prejudicial a saúde humana</p> <p><b>Rendimento:</b> 1Kg do produto deverá render no mínimo 8 litros de leite natural.</p> <p><b>Prazo de Validade:</b> O prazo de validade mínimo deverá ser de onze meses a partir da data de entrega do produto.</p> <p><b>Embalagem:</b> o produto deverá estar acondicionado em embalagens primárias aluminizadas (laminado flexível metalizado) de 200g e reembaladas em caixas de papelão ou fardos reforçados de até 20 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente, com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água -TPVA máxima individual de 0,77g água/m<sup>2</sup>/dia @ 38oC/90% UR, em ensaio de caracterização com, no mínimo, quatro corpos-de-prova do material da embalagem, vedado hermeticamente, para garantia do item.</p>				
16	<p><b>Massa alimentícia espaguete com ovos (Macarrão espaguete) pct com 500gr</b></p> <p><b>Caracterização do produto:</b> macarrão ou massa de tipo espaguete com ovos é o alimento não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, sêmola ou semolina e água, adicionado ou não de outras substâncias permitidas pela legislação, e submetido a processos tecnológicos adequados.</p> <p><b>Análises:</b> Especificações do Rótulo de acordo com legislação ===== presença</p>	PCT	7.680	2,00	15.360,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE

	<p>Peso líquido inferior ao declarado ===== ausência</p> <p>Características sensoriais (cor, odor, aspecto) ===== próprias</p> <p>Amidos e elementos histológicos estranhos ===== ausência</p> <p>Amidos e elementos histológicos do grão de trigo ===== presença</p> <p>Matéria Microscópica e Macroscópica ===== Ausência de matéria prejudicial à saúde humana.</p> <p>Umidade ===== máximo 14%</p> <p>Ferro ===== mínimo de 4,2 mg/100g</p> <p>Corantes artificiais ===== ausência</p> <p>Cocção em água por 15 minutos ===== positiva</p> <p>Coliforme a 45 C/g ===== máximo 102</p> <p>Salmonella, em 25g ===== ausência</p> <p>Estaf. coag. Positiva ===== máximo 5x10<sup>3</sup></p> <p>Bacillus cereus/g ===== máximo 5x10<sup>3</sup></p> <p><b>Embalagem:</b></p> <p>O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas de até 500g, reembaladas em caixas ou fardos de papelão de até 10 kg. A embalagem secundária do produto deverá ser de caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa e o nome do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.</p> <p><b>Prazo de validade:</b></p> <p>O prazo de validade mínimo será de onze meses a partir da data de entrega do produto.</p>				
17	<p><b>Margarina com sal, com 500 Gr</b></p> <p><b>Caracterização do produto:</b></p> <p>MARGARINA COM SAL, a base de: óleos vegetais líquidos e interesterificados / água / sal / leite em pó reconstituído/Vit. A (15 000 UI/kg)/beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natura. Margarina c/ sal com 70% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor</p>	PT	3.840	3,95	15.168,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE

	<p>peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - As características gerais do produto deverão atender a Portaria nº 1 - DINAL/MS de 28/01/87 e demais normas e legislações sanitárias.</p> <p><b>Embalagem:</b> - O produto deverá estar acondicionado em embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada de 500g, reembaladas em caixas ou fardos de papelão de até 06 kg. A embalagem secundária do produto deverá ser de caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa e o nome do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.</p> <p><b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo será de seis meses a partir da data de entrega do produto.</p>				
18	<p><b>Óleo de Soja, com 900 ml</b></p> <p><b>Caracterização:</b> É o alimento lipídico obtido por prensagem mecânica e/ou extração por solvente dos grãos de soja, Glicyne max L. Merrill, isento de misturas de outros óleos ou outras matérias estranhas ao produto.</p> <p><b>Análises Mínimas:</b> Especificações de rótulo de acordo com a legislação vigente ===== presença Volume inferior ao declarado ===== ausência Aspecto ===== límpido Cor ===== característico Odor ===== característico Sabor ===== próprio Matéria macroscópica e microscópica ===== ausência de matéria prejudicial à saúde humana. Densidade relativa a 20°C ===== 0,919 - 0,925 Índice de Refração ===== 1,466 - 1,470</p>	UND	256	3,75	960,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE

	<p>Índice de Saponificação ===== 189 - 195 Índice de iodo (Wijs) ===== 120 - 143 Acidez, em ácido oleico ===== máximo 0,3% Matéria insaponificável g/100g ===== máximo 1,5% Índice de peróxido meq/kg ===== máximo 10 meq/kg</p> <p><b>Prazo de validade:</b> mínimo de onze meses a partir da entrega. <b>Embalagem:</b> 900ml</p>				
19	<p><b>PÃES HOT DOG, (PCT C/ 10 UND DE 50GR CADA)</b> Tipos: Hot Dog com Sal</p> <p><b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA:</b> Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), fermento biológico, sal, água.</p> <p><b>COMPOSIÇÃO OPCIONAL:</b> Podem conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem, desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo, tais como: açúcares, óleos e gorduras (preferencialmente livres de gorduras trans), fibras, adição de vitaminas e minerais, e os aditivos permitidos pela legislação (emulsificantes, conservantes, etc.) exceto corantes artificiais.</p> <p><b>EMBALAGEM</b> Primária: Saco plástico de polietileno atóxico. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Peso Líquido por Unidade: 50g (cinquenta gramas), sendo tolerada uma variação de até 5% para mais ou para menos no peso líquido.</p> <p><b>QUANTIDADE P/ PACOTE:</b> Pacote contendo 10 Und.</p>	PCT	3.200	3,00	9.600,00
20	<p><b>Polpa de fruta</b></p> <p><b>Caracterização do produto:</b> Polpa de frutas composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma</p>	KG	3.200	4,50	14.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE

	<p>polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio.</p> <p><b>SABORES:</b> De acordo com a solicitação do Contratante, levando em consideração as frutas da época.</p> <p><b>Embalagem:</b> Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.</p> <p><b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo será de onze meses a partir da data de entrega do produto.</p>				
21	<p><b>Sal refinado de mesa iodado</b></p> <p><b>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA:</b> Cloreto de sódio (extraído de fontes naturais e recristalizado), antiemectante e iodo.</p> <p><b>INSTRUÇÃO</b> Teor mínimo de cloreto de sódio sobre a substância seca = 98,5% Primária: Saco de polietileno transparente.</p> <p><b>EMBALAGEM SECUNDÁRIA:</b> Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto com registro.</p>	KG	256	0,65	166,40
22	<p><b>Vinagre, com 500 ml</b></p> <p><b>Caracterização do produto:</b> Líquido incolor, odor de vinagre, sabor azedo, completamente solúvel em água e álcool, vinagre de álcool, produzido através da mais moderna tecnologia, utilizando</p>	UND	960	1,20	1.152,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE

	<p>matéria prima de primeira qualidade (álcool hidratado), com concentração mínima de ácido acético de 4,0% e máxima de álcool etílico de 1,0oGL, microfiltrado em filtro de membrana, sendo comercializado isento de quaisquer microorganismos e/ou contaminantes, indicado para consumo direto em molhos, conservas, picles e temperos em geral.</p> <p><b>Embalagem:</b> Embalagem plástica/garrafa pet de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. De acordo com a rdc nº. 276/2005.</p> <p><b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo será de cinco meses a partir da data de entrega do produto.</p>				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>340.432,10</b>

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

#### 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Endereço: Praça Presidente Médici, Nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE  
CNPJ nº 13.113.287/0001-08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE**

---

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I)** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

**II)** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual; todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**III)** O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE



PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2016

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2016 – Prefeitura de Monte Alegre de Sergipe.

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão n.º \_\_\_\_/2016 – Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe.

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n.º \_\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE



PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2016 – Prefeitura de Monte Alegre de Sergipe.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2016 da Prefeitura de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2016.

A \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

C.I.:

CPF:

**OBSERVAÇÃO:** Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE

PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2016 – Prefeitura de Monte Alegre de Sergipe.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE

PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2016 – Prefeitura de Monte Alegre de Sergipe.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2016

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
DE UM LADO, A PREFEITURA DE MONTE  
ALEGRE DE SERGIPE, E, DO OUTRO, A  
EMPRESA \_\_\_\_\_  
DECORRENTE DO PREGÃO Nº.  
\_\_\_\_\_/2016.

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Prefeitura, localizada à Praça Presidente Médici, nº. 227, Centro, Monte Alegre de Sergipe/Se, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.113.287/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO FERNANDES RODRIGUES DOS SANTOS**, sob. RG nº. --- SSP/SE e CPF nº. -----, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a Empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos da rede municipal deste município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/2016 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE**

com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os gêneros alimentícios serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedidos pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE**

Os gêneros alimentícios, objeto deste contrato, serão entregues no almoxarifado, de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação.

**Parágrafo Único** - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura de Monte Alegre de Sergipe/SE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 11004 Secretaria Municipal de Educação  
Ação: 12.361.0005:2015 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental  
Ação: 12.365.0005:2019 Alimentação Escolar - Pré-Escola  
Ação: 12.366.0005:2063 Alimentação Escolar - EJA  
Ação: 12.366.0005:6310 Mais Educação - Ensino Fundamental  
Elemento de Despesas: 3390.30.00.00 - Material de Consumo.  
Fonte de Recursos: 000/997 (PRÓPRIOS/ PNAE/MAIS EDUCAÇÃO).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE**

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I** - Advertência;
- II** - Multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE**

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - Nos termos do Pregão nº. \_\_\_\_/2016 que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo que o originou;
- Não contrariem o interesse público;

**II** - Nas demais determinações da Lei 8.666/93;

**III** - Nos preceitos do Direito Público;

**IV** - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.  
ESTADO DE SERGIPE

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF nº. \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria de Educação desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Monte Alegre de Sergipe, da Comarca de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Monte Alegre de Sergipe/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

